

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 045, DE 13 DE MAIO DE 2022

Estabelece a retomada atividades presenciais e o fim do sistema home office e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a crise sanitária internacional instalada a partir da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 em razão do alastramento do vírus SARS-CoV2, causador de Covid-19, o que resultou no reconhecimento de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para possibilitar a desmobilização da quarentena instalada para enfrentamento do vírus SARS-CoV-2, causador de Covid-19, o que deverá incluir o retorno de atividades presenciais a partir de protocolo de recomendações visando propiciar mais segurança às equipes de trabalho e aos usuários dos serviços da instituição, garantindo prevenção e controle da circulação do vírus;

CONSIDERANDO ainda que a covid-19 está se transformando em uma endemia o que diminui a velocidade de disseminação de uma doença e à sua abrangência geográfica, notadamente com índices quase negativos nos boletins informados oficial e ultimamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de normatizar e disciplinar o retorno dos servidores residuais que ainda estavam em trabalho remoto ou regime híbrido de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR o trabalho em sistema de Home Office, determinando o imediato retorno as atividades e atendimentos presenciais no Prédio Sede e/ou em todos os anexos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Restam abonados os pontos eletrônicos não efetuados por força do trabalho remoto, devendo ser incluída informação manual na relação de pontos do(s) funcionário(s) respectivo(s) em relação ao trabalho desempenhado em home office.

Art. 2º Havendo necessidade, o Legislativo Municipal poderá retornar, total ou parcialmente, ao regime de atendimento exclusivamente remoto ou híbrido em todos os órgãos de atuação, caso sobrevenha o recrudescimento da crise sanitária, nova onda de infecção generalizada de covid-19 ou recomendação das autoridades sanitárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronalty Neri dos Santos
Presidente

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos
Código Identificador: 32008157